



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 106/2000

AUTORIA:- Executivo Municipal

ASSUNTO:- Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º da lei nº 073/00, de 25/08/00, que permutou imóveis, dando outras providências.

P A R E C E R

Tendo em vista o recebimento do projeto de lei nº 106/2000, despachado pela presidência deste legislativo a esta comissão, em data de 06/09/00, os membros da douta comissão reuniu-se a fim de exarar seu parecer conforme prevê o art. 53 do regimento interno em vigência nesta casa. Assim sendo, apresentamos nosso parecer:-

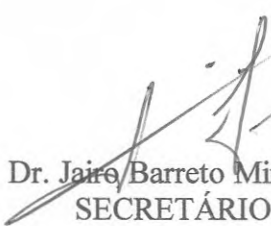
Tem por objetivo o presente projeto de lei, corrigir um lapso ocorrido no projeto de lei nº 073/00, apreciado, discutido, votado e aprovado por esta casa de leis.

Ocorre que o projeto não apresentava dispositivo legal para efetuar o pagamento da diferença de avaliação dos terrenos permutados com o Sr. JOSÉ ZACARIAS DE CARVALHO. Os lotes 03 e 05 da quadra 12 do jardim Presidente Kennedy, foram avaliados em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), face às edificações existentes nos mesmos. O terreno constituído pelo lote 10 da quadra 01 da planta do Parque Industrial Zona Norte I, de propriedade do município, foi avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Assim sendo, a diferença de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverá ser pago ao Sr. José Zacarias de Carvalho, como complementação da indenização e que não constava na referida lei.

Portanto, entendendo ser apenas uma alteração simples, esta comissão opta pelo parecer favorável ao projeto em questão, além do que, pedimos a aquiescência dos nobres vereadores para aprovação da matéria ora referida.

Este é o parecer.

Gabinete das comissões, em 14 de agosto de 2000.


Dr. Jairo Barreto Miranda
SECRETÁRIO


Aparecido Vilar de Campos
PRESIDENTE

Marcos Roberto Bueno dos Santos
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 106/2000

AUTORIA:- Executivo Municipal

ASSUNTO:- Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º da lei nº 073/00, de 25/08/00, que permutou imóveis, dando outras providências.

P A R E C E R

Tendo em vista o recebimento do projeto de lei nº 106/2000, despachado pela presidência deste legislativo a esta comissão, em data de 06/09/00, os membros da douta comissão reuniu-se a fim de exarar seu parecer conforme prevê o art. 54 do regimento interno em vigência nesta casa. Assim sendo, apresentamos nosso parecer:-

Tem por objetivo o presente projeto de lei, corrigir um lapso ocorrido no projeto de lei nº 073/00, apreciado, discutido, votado e aprovado por esta casa de leis.

Ocorre que o projeto não apresentava dispositivo legal para efetuar o pagamento da diferença de avaliação dos terrenos permutados com o Sr. JOSÉ ZACARIAS DE CARVALHO. Os lotes 03 e 05 da quadra 12 do jardim Presidente Kennedy, foram avaliados em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), face às edificações existentes nos mesmos. O terreno constituído pelo lote 10 da quadra 01 da planta do Parque Industrial Zona Norte I, de propriedade do município, foi avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Assim sendo, a diferença de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverá ser pago ao Sr. José Zacarias de Carvalho, como complementação da indenização e que não constava na referida lei.

Portanto, entendendo ser apenas uma alteração simples, esta comissão opta pelo parecer favorável ao projeto em questão, além do que, pedimos a aquiescência dos nobres vereadores para aprovação da matéria ora referida.

Este é o parecer.

Gabinete das comissões, em 14 de agosto de 2000.

Antonio Garcia
PRESIDENTE

Edson Hugo Ribeiro
SECRETÁRIO

Dr. Jairo Barreto Miranda
RELATOR